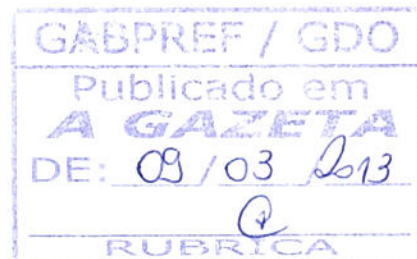




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.418

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante
de R\$ 64.578,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta
e oito reais), no Orçamento vigente da Secretaria de
Educação.

Art. 2º. O crédito especial será aberto
na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

Secretaria de Educação

1401.1236100162.0176 - Coordenação Sistêmica do Programa de
Educação em Tempo Integral

3.3.50.43.00 56.578

1401.1212200042.0020 - Manutenção dos Serviços
Administrativos

3.3.50.43.00 8.000

Art. 3º. Os recursos necessários para
abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes,
conforme dispõe o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº

4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Secretaria de Educação

1401.1236100392.0282 - Manutenção, Otimização e Revitalização dos Prédios Escolares

3.3.90.30.00 64.578

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º, da Lei nº 7.847, de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de março de 2013.


Luciano Santos Resende
Prefeito Municipal